



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 777, DE 16 DE SETEMBRO DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal firmar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, para execução de obras de enrocamento para a margem direita da fôz do Rio Grande de Ubatuba.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba autorizada a firmar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, para a execução de obras de enrocamento para a margem direita da fôz do Rio Grande de Ubatuba, na forma e em conformidade com o anexo projeto elaborado pela Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O instrumento do convênio de que trata o artigo, será de igual teor ao do anexo II, que também passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, necessários ao cumprimento do disposto no artigo anterior, serão repassados pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE à Prefeitura de Ubatuba que fica autorizada a receber esses repasses.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 16 de setembro de 1985

Pedro Paulo Teixeira Pinto

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 16 de setembro de 1985.

José Carlos da Silva
Diretor